



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 49/91, de 03 de junho de 1991.

Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ 1.000.000,00, aponta recurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, até o valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), na seguinte Dotação Orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

11.02.08.46.0314.551 SUBVENÇÃO A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA
DE HANDEBOL

3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.000.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL

ESPECIAL 1.000.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atender as despesas previstas parte da Receita à Maior prevista para o corrente exercício, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos três (03) dias do mês de junho do ano de 1991.

PAULO SCHULER

Vice-Prefeito, no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

GILBERTO DOS REIS

Secretário de Planejamento
em exercício

Registre-se e Publique-se

MARCO AURELIO KÜELLER
Secretário de Administração
em exercício